

Lei nº 4/1.960

blaudis Ribeiro borra, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber, que a Câmara Municipal Decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000.00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artº 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 25 de Julho de 1.960

Borra

blaudis Ribeiro borra
Prefeito Municipal.